



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 01 A, Ano XVII, Mês de Janeiro de 2022.
Martins/RN, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Leis

Sem Matéria

Decretos

Sem Matéria

Editais

EDITAL
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO A Prefeitura Municipal de Martins/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.153.462/0001-50, com sede à rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro, Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições,

no período previsto no anexo I, para o Processo Seletivo 2022 referente ao Programa Bolsa Auxílio Universitária, instituído pela Lei Municipal nº 714, de 11 de novembro de 2021. O exemplar deste edital estará disponível no endereço eletrônico: www.martins.rn.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1 O presente edital é destinado à concessão de bolsa auxílio a alunos universitários e de nível técnico hipossuficientes economicamente, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior ou Técnico com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação com finalidade de contribuir com o deslocamento do estudante entre Martins/RN e a cidade onde estiver localizada a instituição de ensino nos turnos matutino e vespertino.

2. DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

2.1 O Programa Municipal Bolsa Auxílio destina-se à concessão de auxílio aos universitários hipossuficientes economicamente que comprovem despesas realizadas com o transporte entre Martins e a cidade onde estiver localizada a instituição de ensino, mediante apresentação de nota fiscal, ser residente no Município de Martins/RN, ter título de eleitor aos maiores de 18 anos, frequente curso universitário de graduação ou técnico, presenciais nos turnos matutino ou vespertino em instituições públicas ou contemplado com bolsa de estudo, não ter sido reprovado em nenhuma disciplina constante do curso ao qual esteja cursando e regularmente matriculado sem justificativa plausível, e ser considerado carente, mediante análise socioeconômica por parte de Comissão especialmente criada para este fim;

3. DA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO

3.1 A bolsa-auxílio será concedida aos estudantes que atenderem os requisitos da Lei nº 714/2021 e os dispositivos do presente edital.

3.2 O Município de Martins/RN fixará anualmente dotação orçamentária no importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinada ao programa Bolsa Auxílio Universitário.

3.3 O valor mínimo do auxílio/mês será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos



reais) definido de acordo com a demanda e seleção por edital.

3.4 Havendo o número de estudantes interessados, que ultrapasse o número de bolsas/valores a Comissão de Seleção, após análise da documentação dos inscritos, efetuará lista de classificação nos termos da Lei.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Das etapas do Processo Seletivo:

I - inscrição mediante entrega de formulário (anexo IV do edital) que deverá ser preenchido pelo interessado e entregue a Comissão de Seleção, durante o período de inscrições, juntamente com a documentação de que trata o subitem 4.2.1 deste edital;

II - entrega de Documentos. os candidatos interessados deverão comparecer com toda a documentação destinada a inscrição. A não entrega da documentação comprobatória, implicará na eliminação do candidato
III - classificação, a ser realizada pela Comissão do Programa;

4.2. Dos requisitos para participar do processo seletivo:

4.2.1 Para participar do Programa os candidatos devem comprovar, no ato da inscrição, o atendimento conjunto aos seguintes requisitos:

I - documento de identidade com foto;

II - título de eleitor expedido pelo Cartório Eleitoral do Município de Martins/RN, que comprove ser o interessado eleitor martinense;

III - comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF;

IV - declaração de matrícula no curso universitário ou técnico que esteja cursando, a ser expedida pela respectiva instituição de ensino;

V - declaração de que o curso em questão é presencial, a ser expedida pela respectiva instituição de ensino;

VI - Comprovante de não ter reprovado em nenhuma matéria/disciplina nos anos/semestres anteriores;

VII - comprovante de residência no município de Martins/RN;

VIII - comprovantes de rendimento familiar (de todos os maiores de 18 anos que habitam sob o mesmo teto);

IX - documentos que comprovem a sua hipossuficiência financeira ou existência de despesas necessárias à sua manutenção;

X - Comprovante de existência de conta bancária em nome do estudante ou compromisso de abertura de conta bancária com a finalidade de receber o auxílio.

4.2.2 A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, por seus pais ou representantes legais, devidamente identificados, momento em que comprovará seu vínculo com a instituição de ensino.

4.2.3 Para fins do disposto no inciso VII do subitem 4.2.1, considera-se residente no município de Martins/RN, o beneficiário que comprove moradia fixa, em seu nome ou de sua família, no território municipal, mediante apresentação de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, carnê de IPTU, contrato de aluguel ou outro documento hábil, a critério da administração do Programa, facultado a esta a realização de visita domiciliar para comprovar a veracidade das informações.

4.2.4 A comprovação de que não está cursando e não possui outro curso superior será feita mediante declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal.

4.3 Da inscrição

4.3.1 Será admitida inscrição somente na forma do inciso I do item 3.1 deste edital.

4.3.2 As inscrições serão gratuitas, e terão início no prazo estabelecido no anexo I.

4.3.3. As inscrições serão realizadas no seguinte local: Auditório da Secretária Municipal de Educação, situada na bairro Cruz de Alma, vizinho a Unidade Mista de Saúde (Hospital) mediante a entrega do formulário (anexo IV) devidamente preenchido acompanhado das respectivas documentações que trata o item 4.2.1;

4.3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a Instituição de Ensino Superior, o Curso e o Turno, para os quais deseja concorrer ao benefício.

4.3.5 Comissão de Seleção não receberá, sob nenhum pretexto, inscrição extemporânea.

4.4 Da Seleção e Classificação

4.4.1 A seleção visa escolher, dentre os candidatos inscritos, aqueles que atenderem aos critérios constantes deste edital, considerando o recurso disponível.

4.4.2 Para a seleção dos candidatos inscritos no Programa Bolsa Universitária Municipal, serão observados os seguintes critérios, em ordem:

I - maior carência (grau de comprometimento), a ser apurada mediante a sua renda mensal familiar e o total de despesas fixas necessárias à manutenção do candidato com moradia, transporte coletivo, doença crônica, todos devidamente comprovados;

II - em caso de empate, será dada preferência ao candidato, sucessivamente:

a) que não seja beneficiário de outras bolsas de estudos concedidas pelos Governo Federal e Estadual ou por entidades públicas ou privadas.

b) com filhos menores que vivam sob sua dependência financeira;

c) casado ou em união estável;

d) que viva sob dependência financeira de pais ou responsáveis.

4.4.3 A renda mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês de todos os que compõem a família.

4.4.4 Para efeito de cálculo da renda familiar mensal considera-se família ou grupo familiar o conjunto formado pelo estudante candidato a bolsa; esposo/esposa; companheiros; filhos de qualquer condição, menores de 21 anos, não emancipados, ou inválidos; irmãos de qualquer condição, menores de 21 anos, não emancipados, ou inválidos; pais; padrastos; avós; tutores; tutelados; curadores e curatelados.

4.4.5 Consideram-se rendimentos para efeito de cálculo da renda mensal salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio, pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados), renda mensal vitalícia e benefícios sociais, salvo seguro desemprego, e quaisquer outros dos integrantes do grupo familiar, incluído o estudante.

4.4.6 Classificação será realizada pelo órgão Comissão de Seleção do Programa

4.5 Do resultado

4.5.1 A ordem classificatória obedecerá ao critério de menor para a maior renda familiar per capita.



4.5.2 O resultado da classificação dos inscritos estará disponível no site oficial da Prefeitura de Martins/RN e mural da Secretaria Municipal de Educação.

4.6 Dos recursos

4.6.1 Os recursos deverão ser apresentados no prazo previsto no anexo I.

4.6.2 Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

4.6.3 O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

4.9.5 O resultado, após o julgamento dos recursos, será divulgado conforme previsto no cronograma em anexo I.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1.1 O estudante beneficiário da Bolsa Auxílio prestará contas com a apresentação da nota fiscal, até 30 dias do mês seguinte ao recebimento do benefício, na Secretaria Municipal de Educação. A não apresentação dentro do prazo sem justificativa devidamente acatada acarretará a imediata suspensão da bolsa auxílio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.1 O candidato que não atender todas as exigências contidas neste edital, bem como da apresentação de documentação falsa ou de fraude na prestação de informações visando a aquisição de bolsa auxílio, será sumariamente eliminado e, se for o caso, com prejuízo de sanções penais e cíveis cabíveis, no qual deverá ressarcir os valores ao erário público.

6.1.2 A bolsa auxílio será concedida anualmente, não sendo permitida a renovação automática. Contudo, poderá o candidato ser beneficiado no ano seguinte desde que promova nova inscrição e seja aprovado mediante as condições previstas na Lei e edital específico.

6.1.3 O candidato beneficiado deverá apresentar bimestralmente declaração de frequência e comprovação de aproveitamento escolar, fornecido pela respectiva instituição de ensino onde se demonstre que o aluno não possui, no bimestre, nota inferior a 6,00 (seis) ou 60% de rendimento, em cada uma das disciplinas cursadas. A não apresentação, ou apresentação fora das condições, dos documentos previstos no caput deste artigo implicará na imediata suspensão da bolsa de estudo, de forma definitiva.

6.1.4 Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

6.1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma das Atividades do Processo de Seleção
- Anexo II – Declaração de Renda e Trabalho
- Anexo III – Declaração de Vida e Residência
- Anexo IV – Formulário de Inscrição
- Anexo V – Formulário de Recurso

Prefeitura Municipal de Martins/RN aos 25 de janeiro de 2022.

Cláudio Henrique de Oliveira
Presidente da Comissão

Portarias

PORTARIA Nº 016 GP/PMM, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 56, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 714, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção de Alunos interessados em participar do PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, formada pelos membros:

I – CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

II – HÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

III – ANTÔNIA FRANCISCA CHAVES

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e reger-se-á pelas disposições específicas do Decreto supracitado e do Edital n.º 01/2022, competindo a Comissão, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como a decisão final, podendo dirimir dúvidas e omissões que venham a ocorrer durante o Processo.

Art. 3º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Martins-RN, 24 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Sem Matéria

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Sem Matéria



Jornal Oficial do Município de Martins
Edição n.º 01 A, Ano XVII
Martins/RN, 25 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Sem Matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO



Edição encerrada às 17h, do dia 25 de Janeiro de 2022,
com 4 páginas, disponibilizada no endereço eletrônico:
<http://dc.inf.br/om/index.php?id=2407401>